

BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: terça-feira, 19 de maio de 2020 15:54
Para: 'maurocls@hotmail.com'
Assunto: ENC: Questionamentos - Edital 41/2020 - BANRISUL Quantum 17/04 13:55
Prioridade: Alta

A
QUANTUM BPO E TECNOLOGIA

REF.: Pregão Eletrônico nº 0000041/2020
OBJETO: Prestação de serviços de Contact Center.

Prezados,

Atendendo sua solicitação, respondemos que foi publicada ERRATA em 14.05.2020.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações e Compras
Unidade de Licitações e Compras
☎ (51) 3215-4510 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

 ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: mauro souza <maurocls@hotmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 17 de abril de 2020 13:55
Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>
Assunto: Questionamentos - Edital 41/2020 - BANRISUL - Serviços de Call Center

À Gerência de Licitações e Compras - BANRISUL

Prezado Sr. Pregoeiro;

A Quantum BPO e Tecnologia participará do pregão correlacionado com o edital 41/2020, que trata da prestação de serviços de call center para o BANRISUL. Para tal, estamos enviando o questionamento que segue.

Questionamento No. 1:

O item 16 - Da Qualificação Técnica, mais especificamente o subitem 16.1 - Documentação técnica da licitante, contidos no edital em sua página 23 (Termo de Referência), estabelecem que:

"16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

16.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE - Certificação(ões) PROBARE que demonstre (m) qualificação da empresa proponente para o exercício das atividades vinculadas ao objeto dessa licitação."

Entendemos que a obrigação do edital se refere à comprovação de experiência e qualificação da proponente, na adoção de procedimentos de maturidade e de ética, apontados no PROBARE. Isto porque, resta pacificado na legislação pátria, e largamente amparado pelos Órgãos de Controle, que para a Administração só é permitido exigir, para fins de qualificação, temas indispensáveis à garantia da execução dos serviços.

O PROBARE é uma iniciativa de 3 entidades, e se vê composto por quatro componentes, mais especificamente: Código de Ética; Ouvidoria; Selo de Ética e Norma de Maturidade de Gestão. Resta claro, que o certificado PROBARE, em si, não se faz indispensável para a execução dos serviços apontados no edital do BANRISUL, mas sim o conhecimento das proponentes em técnicas, métricas e processos de maturidade e qualidade referenciados pelo PROBARE.

Considerando os ditames da legislação pátria e os entendimentos já pacificados pelos Órgãos de Controle, e considerando a composição e o objetivo do PROBARE, entendemos que a exigência editalícia será atendida com a apresentação de uma certificação PROBARE válida, ou por um atestado técnico que demonstre que a proponente presta ou prestou serviços utilizando processos em conformidade com os padrões nos moldes estabelecidos pelos códigos PROBARE.

Está correto o nosso entendimento?

Respeitosamente.

Mauro C. L. Souza

Quantum BPO e Tecnologia